



DECRETO Nº 024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre ponto facultativo no Município de Periquito e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Periquito – MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que a Constituição da República dispõe em seu artigo 30, I, que ao Município compete legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 8º, IV, dispõe que compete ao Município Periquito legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que o Decreto é um ato administrativo de competência do Chefe do Executivo que se destina a prover situações de efeitos externos;

CONSIDERANDO que cabe ao Prefeito Municipal expedir Decreto para estabelecer normas de efeitos externos, conforme estatui o art. 85, VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que quinta-feira, dia 02/11/2023 é feriado nacional de Finados, oportunidade em que não funcionarão a maioria das repartições públicas municipais, assim como instituições financeiras e o comércio em geral;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado, no âmbito do Município de Periquito, ponto facultativo para os órgãos da Administração Pública Municipal, excetuando-se os que tratam de serviços essenciais, como saúde e limpeza pública, o dia 03/11/2023, sexta-feira.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, afixando-o no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Periquito, 31 de outubro de 2023.

José de Oliveira Flor
Prefeito de Periquito

Este Decreto Municipal foi afixado no quadro de publicações, nos termos da Lei Orgânica, em ____/____/____.